## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo Digital nº:

1006456-41.2016.8.26.0566

Classe - Assunto

Requerente

Outros Procedimentos de Jurisdição Voluntária - Família

Gabriela Rocha Gomez, Ray Wesley Herrick, 1601, Cond. Village Dahma Ii- Casa 52, Jardim Jockei Club A - CEP 13565-090, São Carlos-SP, CPF 315.964.138-40, RG 303319720, Solteira, Brasileiro, EmpresáriaCarlos Henrique de Campos Pereira, Capitao Adao Pereira da Silva Cabral, 799, Centro - CEP 13561-000, São Carlos-SP, CPF 283.751.488-81, RG 288378490, Solteira, Brasileiro, Analista

**Ouímica** 

Juiz de Direito: Caio Cesar Melluso

Vistos.

**HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e julgo extinta a presente ação, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do CPC, **observando-se o quanto consta na petição de fls. 1/3.** 

Como a celebração de acordo é ato incompatível com a vontade de recorrer, nos termos do art. 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado nesta data, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.

Dê-se baixa no sistema e remeta-se ao arquivo.

P.R.I.C.

São Carlos, 05 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA